

**LEI Nº. 063 DE 07 DE MAIO DE 2014.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EQUESTRE PARAÍSO – ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Associação Comunitária Equestre Paraíso, entidade civil sem fins lucrativos, um lote de terreno com área de 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos metros quadrados) localizado na Avenida B, s/nº, conjunto habitacional, a ser desmembrado do imóvel denominado Barra da Mutuca e Lagoa Grande, cidade de São João do Paraíso – MG, conforme croqui de localização, planta e escrituras anexos.

Art. 2º- O imóvel doado deverá servir exclusivamente para o exercício da finalidade e objetivos da associação previstos em seu estatuto social.

Art.3º- Caso haja dissolução da Associação Comunitária Equestre Paraíso, o imóvel objeto da presente doação, retornará para o Município de São João do Paraíso, juntamente com todas as benfeitorias realizadas.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MG, 07 de maio de 2014.

**Sancionado em**

27/06/2014

Antonio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal

Antonio de Oliveira Pinto